

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 00.572.960/0001-26
NIRE Nº 33.300.161.091

COMPANHIA FECHADA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01.10.2019
SUMÁRIO

LOCAL, DATA E HORA: na sede social da Companhia situada na Rua Candelária nº 66 – parte, nesta cidade, em 01 de outubro de 2019, às 10 horas. **ACIONISTAS:** Presente o acionista único **SOUZA CRUZ LTDA**, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Jesus Carmona Abrego e Harry Vargas Duran, representando a totalidade do Capital Social, motivo pelo qual foi dispensada a Convocação. **MESA:** Liel Marcio Cintra Miranda – Presidente e Andre Basile Mendonça – Secretário. **ORDEM DO DIA:** I) Aprovar o aumento do capital social no valor total de R\$3.616.923,24 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) e a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social. **RESOLUÇÕES: I)** Tendo em vista a proposta da Diretoria, foi aprovado o aumento do capital social no montante de R\$3.616.923,24 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) mediante a emissão de 10.332 (dez mil trezentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$350,07 (trezentos e cinquenta reais e sete centavos), visando registrar no capital de Yolanda Participações S.A., os investimentos realizados para execução do Projeto Mariel em Cuba. A totalidade do aumento do capital social será subscrito, em dinheiro, pela única Acionista, Souza Cruz LTDA. Assim, o capital social passará de R\$130.384.723,29 (cento e trinta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) dividido em 372.452 (trezentas e setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$134.001.646,53 (cento e trinta e quatro milhões, um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) dividido em 382.784 (trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e, como consequência, o art. 5º do Estatuto Social terá a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Sociedade é de R\$134.001.646,53 (cento e trinta e quatro milhões, um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) dividido em 382.784 (trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Acionista Único da Sociedade. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019. **Mesa:** Liel Marcio Cintra Miranda – Presidente e Andre Basile Mendonça – Secretário; Acionista: **SOUZA CRUZ LTDA**, neste ato representada por seus Diretores Srs. Jesus Carmona Abrego e Harry Vargas Duran.

Declaro que a presente é cópia fiel ao original.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.


Nicole Tranjan Hajj
Procuradora

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA FECHADA

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A. rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

DA SEDE E FILIAIS

Art. 2º A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, onde é estabelecida na Rua Candelária nº 66 - parte.

Parágrafo Único Por decisão da Diretoria, a Sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais, representações ou qualquer outra espécie de estabelecimento, no País ou no exterior.

DO OBJETO

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades.

DA DURAÇÃO

Art. 4º A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Art. 5º O capital social da Sociedade é de R\$134.001.646,53 (cento e trinta e quatro milhões, um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) dividido em 382.784 (trezentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei.

DA DIRETORIA

Art. 7º A Sociedade será administrada por um Diretor-Presidente e por até 06 (seis) Diretores.

Parágrafo Primeiro - Os honorários dos Diretores serão fixados englobadamente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O mandato do Diretor-Presidente e dos Diretores é de três anos, permitida a reeleição.

Art. 8º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente ou quem o substituir provisoriamente, terá voto de qualidade.

Art. 9º Os Diretores, com as ressalvas deste Estatuto e de disposições legais, têm todos os poderes necessários para gerir a Sociedade, inclusive o de representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão, observado o disposto neste Estatuto, alienar ou onerar bens do ativo permanente da Sociedade e prestar aval, fiança ou outras garantias a obrigações de terceiros.

Art.10 A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos devendo, os instrumentos respectivos, ser assinados por dois Diretores e, com exceção das procurações com os poderes da cláusula "ad-judicia", fixar o prazo de vigência do mandato.

Art.11 Deverão ser aprovados pela Diretoria como colegiado:

- a) os orçamentos anuais e plurianuais, operacionais e de investimentos;
- b) o relatório e as demonstrações financeiras do exercício social, submetendo-os a Assembleia Geral;
- c) a proposta para a destinação do lucro e para a distribuição de dividendos;
- d) a proposição para aumento de capital;
- e) a aquisição, subscrição ou venda de participações societárias;
- f) os investimentos em novos projetos;
- g) a constituição de novas sociedades;
- h) a escolha dos administradores de sociedades que devam ser eleitos com o voto da Sociedade;
- i) a venda ou oneração de imóveis pertencentes à Sociedade e a prestação de aval, fiança ou outras garantias a obrigações de terceiros, exceto quando a beneficiária for sociedade controlada.
- j) a autorização prevista no art. 13.

Art.12 Dependerá da assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor juntamente com um procurador ou de dois procuradores, a validade de todos os atos que importem em obrigar a sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela.

Parágrafo Único - Excluem-se tão somente da regra deste artigo, a emissão ou endosso de duplicatas, o endosso de cheques para crédito nas contas bancárias da Sociedade, a assinatura de recibos de quantias devidas à Sociedade, bem como os atos referentes às relações da Sociedade com seus empregados. Tais atos ou documentos poderão ser assinados por um Diretor ou por um procurador com poderes expressos.

Art.13 A Sociedade poderá ser representada por um só Diretor ou por um só procurador, em qualquer ato, desde que expressamente autorizado pela Diretoria.

Art.14 Compete especialmente ao Diretor Presidente:

- a) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- b) exercer a supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- c) designar o Diretor que deva substituí-lo em seus impedimentos temporários;
- d) atribuir funções específicas aos Diretores, desde que não conflitem com disposições legais e estatutárias.

DO CONSELHO FISCAL

Art.15 A Sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.16 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal cujo total não excederá a 20% do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei.

Parágrafo Terceiro - No dia 30 de junho de cada ano será levantado balanço semestral.

Parágrafo Quarto - Por decisão da Diretoria, em face dos resultados apurados no balanço referido no parágrafo anterior, poderão ser distribuídos dividendos intermediários.

Parágrafo Quinto - Poderão, também, ser distribuídos dividendos intermediários, por decisão da Diretoria, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Sexto - Poderão ser levantados balanços e distribuídos dividendos em períodos menores, por decisão da Diretoria, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.


Nicole Tranjan Hajj
Procuradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1935762854

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) YOLANDA PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.572.960/0001-26
-----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social	Número de Controle: RJ91540891 - 00572960000125
------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

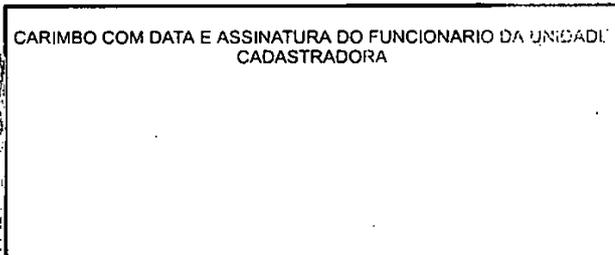
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME LIEL MARCIO CINTRA MIRANDA	CPF 444.686.791-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: YOLANDA PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0016109-1 Protocolo: 00-2019/627892-9 Data do protocolo: 18/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/10/2019 SOB O NÚMERO 00003796769 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3720FB635F99FA4CF4933C484D72B2EDB383FAD7D1F71E5E62F4CF24F9B14DB5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/7

